



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL DE SELEÇÃO N.º 04/2014 É CAPES / PIBID / UFRSA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital nº 04/2014 para seleção de bolsistas, dos quais 17 (dezesete) vagas serão destinadas aos licenciandos oriundos do Curso de Licenciatura em Computação e Informática, Campus de Angicos, para integrar o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), cujo início nesta instituição está previsto para novembro de 2014. Os (as) bolsistas selecionados (as) deverão atuar na Universidade e em permanente diálogo com as escolas públicas conveniadas assistidas pelo Programa, na forma deste Edital e em consonância com as Diretrizes Nacionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência / Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é uma ação conjunta da Secretaria de Educação Básica Presencial do Ministério da Educação (MEC) e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem como objetivos:

- a)** a formação de professores para a educação básica, a fim de contribuir para a elevação da qualidade da escola pública e a valorização do magistério;
- b)** a inserção dos licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, através da promoção da integração entre educação superior e educação básica;
- c)** o incentivo às escolas públicas de educação básica, visando torná-las protagonistas nos processos formativos dos estudantes das licenciaturas, mobilizando seus professores como co-formadores dos licenciandos.

2. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

2.1. Caberá aos licenciandos bolsistas na modalidade de Iniciação à Docência:

I - dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - executar o plano de atividades aprovado no Subprojeto PIBID;

III - manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação à docência, à Universidade e ao meio ambiente;

IV - assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela Instituição de Ensino Superior (IES) no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, bem como em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição, sejam eles presenciais e/ou em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

2.2. Cabe aos supervisores bolsistas de Iniciação à Docência:

I - informar ao Coordenador de Área, alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;

II - controlar a frequência dos bolsistas de Iniciação à Docência na escola sob sua responsabilidade, repassando essas informações ao Coordenador de Área do Subprojeto ao qual está vinculado;

III - acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de Iniciação à Docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;

IV - participar de Seminários Regionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância;

V - manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos(as) bolsistas;

VI - elaborar e enviar ao Coordenador de Área documentos de acompanhamento das atividades dos(as) bolsistas de Iniciação à Docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

3. CONCESSÃO DAS BOLSAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) iniciou as atividades em Março de 2014. Nesse sentido, os(as) bolsistas selecionados(as) neste edital iniciarão suas atividades a partir do mês de novembro, por um período de até 12 (doze) meses de desenvolvimento do subprojeto.

O valor da bolsa dos Licenciandos será de *R\$400,00* (quatrocentos reais). Destinada a cada bolsista selecionado(a) para a execução das atividades do Programa, a bolsa será concedida mediante assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre cada bolsista selecionado(a) e a UFERSA.

Para permanecer no Programa os(as) bolsistas terão que cumprir com as seguintes obrigações:

I - dedicar uma carga horária de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais;

II - ser assíduo, pontual e acatar as orientações do Programa;

III - participar da formação continuada do Programa;

IV - participar ativamente das atividades especificadas pelo Programa;

V - atuar nas escolas conveniadas de acordo com as ações previstas em cada Subprojeto;

VI - elaborar produtos (depoimentos, relatórios parciais e finais, artigos científicos etc.) a partir de suas experiências e resultados obtidos no Programa;

VII - não possuir outro tipo ou modalidade de bolsa, durante o período em que permanecer na condição de bolsista do Programa, sob pena do cancelamento automático do auxílio financeiro e devolução integral dos valores percebidos indevidamente.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A seleção dos(as) estudantes do Curso de Licenciatura em Computação e Informática para a concessão de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II - estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura em Computação e Informática com Rendimento Escolar igual ou maior que 5,0 (IRA);

III - estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;

V - ser selecionado por Comissão instituída pelos(as) Coordenadores do Programa;

VI - estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto, imediatamente, após ser aprovado pela CAPES.

4.2. A seleção dos(as) professores(as) das escolas conveniadas para a concessão de bolsas para exercerem a função de supervisores obedecerá aos seguintes critérios:

I - ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, na rede pública;

II - estar em exercício há pelo menos dois anos na escola parceira vinculada ao Subprojeto PIBID para o qual está sendo selecionado, preferencialmente com prática efetiva de sala de aula;

III - participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área.

Além de os(as) candidatos(as) terem que preencher aos requisitos acima especificados, terão ainda que se submeterem à análise de documentos e a uma entrevista perante à Comissão designada para este fim pela Coordenação do Programa. Durante esse processo será considerada a adequação ou não ao perfil do(a) candidato(a) para participar do PIBID, atribuindo-se ao mesmo (a) a condição de apto(a) ou inapto(a) à atuação.

Eventuais recursos de impugnação aos procedimentos de seleção deverão ser interpostos junto à Coordenação Institucional do PIBID, no Campus Angicos, secretaria do PIBID localizada no bloco administrativo, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação da listagem dos(as) candidatos (as) classificados(as). Não havendo impugnação, os(as) classificados(as) irão receber uma formação específica para que possam atuar nas atividades do PIBID-UFERSA, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Programa.

O não comparecimento, sob qualquer hipótese, dos (as) classificados(as), para participar de quaisquer das etapas do processo seletivo, bem como da formação supracitada, implicará na sua exclusão do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

As inscrições deverão ser feitas em formulário a ser preenchido no formulário eletrônico nos links: <http://goo.gl/MHyF1e> para Licenciandos. O envio das informações contidas no formulário via Internet é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

Visando ao preenchimento das vagas e à expansão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência no âmbito desta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), serão destinadas 17 (desessete) bolsas, sendo as 17 (desessete) bolsas na modalidade de iniciação à docência, com duração de até 1(um) ano, assim distribuídas:

5.1 Aos licenciandos do Curso de Licenciatura:

Cursos	Vagas
Licenciatura em Computação e Informática do Campus de Angicos	15
Vaga(s) para pessoas com necessidades especiais*	02
Total	17

*Caso não haja nenhum (a) candidato (a) nesta modalidade, as vagas serão redistribuídas.

O Programa aceita a contribuição de alunos (as) e professores (as) voluntários (as), que se envolvam em projetos específicos sem a contrapartida de bolsa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para os (as) estudantes do Curso de Licenciatura da UFERSA:

I - formulário a ser preenchido no formulário eletrônico no link: <http://goo.gl/MHyF1e> ;

II - foto 3x4 recente;

III - cópia da Carteira de Identidade e CPF;

IV - título de Eleitor e comprovante da última votação (ou declaração do TRE que está quite com as obrigações eleitorais)

V . certificado de Alistamento Militar (reservista), para homens e brasileiros;

VI - comprovante de matrícula na UFERSA com impressão recente;*

VII - comprovante de residência com o endereço atual de onde o estudante reside (em caso de imóvel alugado, cópia do contrato ou recibo);

VIII - declaração de disponibilidade para dedicar, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do Programa, e que não possui bolsa de qualquer outro projeto (modelo disponível no anexo deste edital);

IX . currículo Lattes (os que não tiverem providenciar na Plataforma Lattes);

X - carta de motivação, explicitando o seu interesse em participar do PIBID.*

*As documentações acima marcadas devem ser enviadas junto ao formulário de inscrição eletrônica, as demais documentações devem ser entregues no dia da entrevista pelos selecionados para tal fase.

7. DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES E ETAPAS

O processo seletivo será realizado no período de 21 de Abril a 12 de Maio e obedecerá ao seguinte cronograma abaixo descrito;

DATA	DESCRIÇÃO E LOCAL
06/10 a 10/10	Divulgação do Edital junto aos Cursos de Licenciaturas da UFERSA .
13/10 a 17/10	Inscrição dos(as) candidatos(as) nas modalidades iniciação à Docência e Supervisor.
20/10	Análise da documentação
21/10	Divulgação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para as entrevistas.
23/10 e 24/10	Entrevistas com os(as) candidatos(as) que passaram na etapa de análise dos documentos.
28/10	Publicação do resultado final, no site da UFERSA e no Campus de Angicos.
30/06	Prazo para recurso.
03/11	Contratação de Licenciandos, incluindo a Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista PIBID.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação e inscrição dos(as) candidatos(as) obriga a observância dos termos do presente Edital. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis, inclusive com a devolução de recursos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com Coordenação Institucional e a Pró-Reitoria de Graduação.

Informações e dúvidas email: coordenacaopibid@ufersa.edu.br

Telefones: (84) 9129-0606
(84) 9608-9080

Mossoró (RN), 06 de outubro de 2014.



Prof. Ricardo Antonio Faustino da Silva Braz
Coordenador Institucional
Diretor PIBID no RN

DECLARAÇÃO DO LICENCIANDO

Eu, _____, regularmente matriculado no curso de _____, sob nº _____, Campus de _____, declaro que tenho disponibilidade de pelo menos trinta e duas horas para atuação no Programa e que não possuo nenhum outro tipo ou modalidade de bolsa da UFERSA ou de qualquer instituição de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão.

_____, ____ de _____ de 2014.

Declaro ser verdade a informação prestada aqui, sob as penas da lei.

Assinatura do (a) Candidato (a)